



Lei nº 1627/2010.

“Altera a Lei Municipal nº 1599 de 17/12/2009

Altera Lei Orçamentária Municipal para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Romão por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1599 de 17/12/2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º- Durante a execução Orçamentária de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 50% (cinquenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 4-A na Lei 1599/2009:

Artigo 4-A: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento que se tornarem insuficientes, até o limite de 100% (cem por cento), dos recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária, utilizando como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios do exercício de 2010.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Romão, 20 de dezembro de 2010.


Lúcio José Rezende dos Santos

Prefeito Municipal